



# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ 662

**PORTARIA Nº 360/2.004 – AESJ  
DE 16 DE JANEIRO DE 2.004**

**- ESTABELECE NORMAS PARA FREQUÊNCIA AOS CURSOS ESPORTIVOS DO GINÁSIO DE ESPORTES “LINNEU DE MOURA”.**

**JOÃO FRIGI NETO, Presidente da Associação Esportiva São José, no uso de suas atribuições Estatutárias,**

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de normatizar a continuidade de frequência aos cursos esportivos desenvolvidos no Ginásio de Esportes “Linneu de Moura”;
- que nos períodos que antecedem as férias semestrais de cada ano, existem muitos pedidos de cancelamento dos cursos esportivos, por parte dos sócios;
- que a diminuição do número de participantes ocasiona grandes dificuldades aos profissionais que, em parceria com a AESJ, desenvolvem as atividades esportivas naquela Praça de Esportes desestimulam os profissionais a permanecerem desenvolvendo a prática esportiva em nossos Clubes;

**RESOLVE:**

- 1- A partir desta data, os pedidos de cancelamentos antecipados ao encerramento dos cursos só serão aceitos nas seguintes condições:
  - a)- o retorno às atividades só poderá ocorrer desde que haja vaga, verificada após o encerramento das matrículas, ou após 90 (noventa) dias da data do cancelamento;
  - b)- não serão reservadas, em hipótese alguma, vagas aos participantes, independente de serem sócios ou não;
  - c)- o retorno será condicionado ao pagamento da taxa de rematrícula, além de possíveis pendências, nos seguintes valores:

SÓCIOS.....	RS- 20,00
NÃO SÓCIOS .....	RS- 40,00

- 2- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário;
- 3- Registrar, afixar nos locais de costume, cumpra-se.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2.004

**JOÃO FRIGI NETO**  
Presidente